



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**
Contratada: **ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO BATISTA LTDA EPP**
Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018 – CONTRATO Nº 147/2018**
Processo nº: **3560/2019, 3397/2019 e 5287/2019**

Pelo presente termo de aditamento o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.742/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO BATISTA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.448.798/0001-93, com sede na Avenida Padre Benedito Mariano, nº 635, Bairro Boa Vista, Cidade de Pilar do Sul - Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **EDSON BATISTA**, portador do RG nº 7.520.903-2 e CPF nº 402.424.397-72, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua cláusula 14.1, para prorrogar o prazo de execução da obra, por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 01 de junho de 2019.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua cláusula 8.2, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2019, nos termos do Art. 57, §1º, III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 03 – Fica atualizada a cláusula 8.1 para constar o valor total do contrato de R\$ 1.444.415,01 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e um centavos).

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul – SP, 20 de agosto de 2019.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

CAETANO SCADUTO FILHO
Sec. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Sec. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA
Sec. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

EDSON BATISTA
ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO BATISTA LTDA EPP
Contratada

Testemunhas _____